



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06152/2003/RJ COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 09 de julho de 2003.

Referência: Ofício SDE/GAB Nº 385, de 03 de fevereiro de 2003

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.000599/2003-13

Requerentes: Teck Cominco Limited Fording INC; e Westshore Terminals Income Fund; Sherritt International Corporation; Ontario Teachers Pension Plan Board e Consol Energy INC.

Operação: associação das requerentes para criação de nova empresa no segmento de carvão coque.

Recomendação: aprovação sem restrições.

Versão Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Teck Cominco Limited Fording INC; e Westshore Terminals Income Fund; Sherritt International Corporation; Ontario Teachers Pension Plan Board e Consol Energy INC.**

I – Das Requerentes

I.1 – Teck Cominco Limited

A Teck Cominco, empresa pertencente ao Grupo canadense Teck, atua na mineração, fundição e refinamento de diversos minerais, tais como: zinco, cobre, molibdênio, chumbo, ouro, prata, carvão metalúrgico, bem como metais especiais utilizados em setores que exigem alto grau de tecnologia, como o índio, o germânio e o pó baixo-alfa de chumbo, nos Estados Unidos, Canadá e Peru.

A empresa possui uma mina de carvão localizada na Colúmbia Britânica e, ainda, uma participação de 61% em uma *joint-venture* com a BHP Billington e a Nissho Iwai Coal Development Ltd., também canadense, detentoras de 29% e de 10% de participação, respectivamente, na mina de Bullmoose, situada a nordeste da Colúmbia Britânica. Ressalte-se que, no Brasil, a Teck Cominco atua por meio de uma única empresa, a Mineradora Teck do Brasil Ltda. Destacam-se como principais acionistas da Teck Cominco a Temagami Mining Company Limited (33,23%) e a Nova Scotia Limited (11,35%).

Confidencial.

I.2 - Fording Inc.

Empresa de nacionalidade canadense pertencente ao Grupo Fording e produtora de carvão metalúrgico e térmico, bem como de outros minerais industriais (wollastonita e trípole) no Canadá, Estados Unidos e no México. Possui composição acionária pulverizada, destacando-se como principais acionistas: o Fidelity Management & Research (6,2%) e o Ontario Teachers' Pension Plan BoardAerus (6,2%).

Vale ressaltar que a Fording comercializa carvão metalúrgico para diversos clientes mundiais. Com relação ao carvão térmico, deve-se ressaltar que a empresa fornece a quase totalidade de sua produção para minas localizadas no Canadá, próximas às plantas de fornecimento de energia.

A empresa não possui planta produtiva no Brasil atuando somente via exportações, detendo participação em apenas uma empresa, a Fording Coal Limited.

Confidencial.

1.3 – Westshore Terminals Income Fund

Fundo canadense criado em 1996 e controlador da empresa Westshore Terminals, Inc., que opera terminais destinados à exportação de minério seco a granel, suprindo a costa oeste americana. A empresa não possui instalações no Brasil. Tem como principal acionista, James Pattison com participação de 23,2%.

Confidencial.

1.4 - Sherrit International Corporation

Empresa pública canadense que explora e produz carvão e petróleo, detendo, ainda, reservas de gás natural. Atua, ainda, nos mercados de níquel, cobalto, geração de energia, comunicações, processamento de óleo de soja e turismo. A atuação da Sherrit no segmento de carvão se dá por meio das seguintes empresas: Luscar Energy Partnership e de sua subsidiária, a Luscar Coal Ltd.

Confidencial.

1.5 – OTPP - Ontário Teachers' Pension Plan Board

Fundo de Pensão de origem canadense que administra e investe em ativos de várias indústrias com capital de US\$ 44 bilhões destinados a gerenciar aposentadorias da Federação de Professores de Ontário (Canadá). O Fundo detém participação de 50% na Luscar Energy Partnership e na Luscar Coal Ltd., não desenvolvendo atividades produtivas.

Confidencial.

1.6 – Consol Energy, Inc.

Empresa canadense produtora de energia, carvão e gás metano proveniente de diversas fontes e com ações na Bolsa de Nova York. Detém 23 minas de carvão nos Estados Unidos e participa de *joint-venture* com a Luscar Coal Ltd. no Canadá., operando as seguintes minas de carvão coque: Line Creek (Colúmbia Britânica), Luscar (Alberta) e Cheviot, projeto ainda em desenvolvimento.

Confidencial.

II - Da Operação

Trata-se de uma associação, realizada a nível mundial, entre a Teck Cominco, a Fording, a Westshore Terminals, a Sherrit, a Luscar, a OTPP e a Consol, objetivando a criação de uma nova empresa, a Coal Partnership, combinando os seus respectivos negócios de carvão.

Vale ressaltar que a presente operação substitui um negócio anteriormente firmado entre a Teck Cominco e a Fording no segmento de carvão, negócio este submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 12/12/2002 (Ato de Concentração 08012.009051/2002 – 40), processo arquivado, tendo em vista que o negócio foi desfeito por perda de objeto.

Em 12/01/2003, as requerentes assinaram o Combination Agreement, envolvendo valor de R\$ 4.278.300.000,00 (US\$1.300.000.000,00)¹, mediante o qual deterão o controle da Coal Partnership e que contemplará as seguintes etapas:

¹ Valores aproximados. Taxa de câmbio média livre anual de compra em 12/01/2003 = 3,2910. Fonte: BACEN.

- inicialmente, a Fording e a Teck Cominco deterão o controle conjunto da Coal Partnership em uma proporção de 65% e 35%, respectivamente, combinando o negócio de carvão com as demais requerentes;
- após a concretização da operação em tela, será constituída uma nova empresa, a Coal Trust, que apresentará a seguinte composição do capital social: Fording (38,7%), OTPP (23,4%), Teck Cominco (9,1%), Westshore (9,1%), Luscar, controlada pela OTPP e pela Sherrit (6,8%), Consol (6,8%) e Sherrit (6,1%).

A operação em tela, de impacto internacional e com reflexos no Brasil, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 03/02/03, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Foi submetida, ainda, às autoridades antitruste da Alemanha e no México, devendo, segundo as requerentes, também ser apresentada às autoridades antitruste do Canadá, Bélgica e Turquia.

III - Da Definição do Mercado Relevante

III.1 - Dimensão Produto

O Quadro I, apresentado a seguir, lista os produtos ofertados internacionalmente pelas empresas envolvidas na operação em análise.

Quadro I
Produtos Ofertados pelas Requerentes no Mercado Internacional

Produtos	Teck Cominco	Fording	Westshore	Sherrit (Luscar)	OTPP (Luscar)	Consol (Luscar)
Carvão coque	X	X		X (**)	X (**)	X (***)
Carvão térmico		X (*)		X(****)	X(****)	X(****)
Cobre	X					
Chumbo	X					
Ouro	X					
Prata	X					
Molibdênio	X					
Energia	X					
Wollastonita		X				
Trípole		X				
Terminais de exportação de minérios secos a granel			X			
Petróleo				X		
Gás natural				X		
Cobalto				X		
Níquel				X		
Gás metano						X

(*) comercializado unicamente no Canadá para suprir plantas de energia.

(**) Correspondente a participação de 50% na Luscar Coal Ltd.

(***) Joint-venture Consol-Luscar Coal Ltd.

(****) comercializado unicamente no EUA para suprir plantas de energia.

Fonte: Requerentes.

A partir da análise do Quadro I, depreende-se que a sobreposição entre as atividades das requerentes no mercado mundial ocorre nos produtos carvão coque e carvão térmico.

O Quadro II, apresentado a seguir, lista os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação no Brasil.

Quadro II
Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil

Produtos	Teck Cominco	Fording	Sherrit (Luscar)	OTPP (Luscar)	Consol (Luscar)
Carvão coque	X	X	X (*)	X (*)	X (**)

(*) Correspondente a participação de 50% na Luscar Coal Ltd.

(**) Joint-venture Consol-Luscar Coal Ltd.

Fonte: Requerentes.

Verifica-se, no Quadro II, que o único produto onde ocorre sobreposição no mercado brasileiro é o carvão coque.

Inicialmente, cumpre destacar que o mercado de carvão é composto por dois tipos: o carvão térmico e o carvão-coque. O carvão térmico ou carvão vapor destina-se à geração de energia e apresenta maior dureza que o carvão-coque, sendo, por esta razão, um combustível eficiente a ser utilizado em usinas geradoras de energia. Já o carvão-coque (também conhecido como carvão metalúrgico) é utilizado para produzir coque, que é utilizado como redutor em alto-fornos para a produção de ferro gusa, um estágio intermediário na produção de aço². Observa-se, assim, tratar-se de produtos diferenciados tanto do ponto de vista das características intrínsecas e propriedades quanto do uso a que se destinam, não podendo, portanto, ser considerados como produtos substitutos.

O carvão-coque ainda pode ser subdividido em rígido (hard coking coal) e semi-rígido (semi-soft coking coal). Em termos de propriedades físicas, há algumas diferenças entre o carvão-coque rígido (hard coking coal) e o carvão-coque semi-rígido (semi-soft coking coal). O carvão-coque rígido (hard coking coal), de melhor qualidade e preço mais elevado, normalmente tem conteúdo moderado de matéria volátil, baixa umidade inata e baixos teores de cinza e de sulfúreo. Já o carvão-coque semi-rígido (semi-soft coking coal) apresenta níveis mais altos de matéria volátil, umidade inata e cinzas e menor conteúdo de carbono, que conferem ao produto qualidade inferior, preço menos elevado e necessidade de mixagem com o carvão-coque rígido, podendo ser ao mesmo acrescentado em determinadas proporções, com o objetivo de redução de custos de produção na indústria siderúrgica.

Em conseqüência das qualidades descritas acima, o carvão-coque semi-rígido (semi-soft coking coal) pode reduzir a quantidade de carvão-coque rígido (hard

² Basicamente, redução é o processo pelo qual se remove o oxigênio do ferro para que este possa ser ligado ao carbono, formando o aço.

coking coal) necessária para a produção de coque e pode, de certa maneira, substituir o carvão-coque rígido (hard coking coal). Contudo, é necessário ressaltar que tal substituição se dá somente com relação a certas quantidades, como anteriormente mencionado. Por sua vez, o carvão-coque semi-rígido pode ser substituído pelo carvão-coque rígido.

Logo, sendo possível de certa forma a substitubilidade entre o carvão-coque rígido e o carvão-coque semi-rígido, e vice-versa, esta Secretaria, para a análise da presente operação e sem prejuízo de análise de outros atos de concentração, considerará os dois tipos de carvão-coque como parte de um único mercado.

Assim, o mercado relevante da operação sob o ponto-de-vista do produto é o de carvão-coque (carvão metalúrgico).

Com relação aos demais produtos listados no Quadro I, vale ressaltar que não existe substitutibilidade entre cada um deles ou entre eles e o carvão-coque. Não ocorre, ainda, integração vertical decorrente da operação.

III.2 - Dimensão Geográfica

Ressalte-se que embora existam reservas de carvão mineral em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, anteriormente utilizado pelas siderúrgicas em mixagem com o carvão coque importado, a má qualidade do produto nacional, em razão do elevado teor de enxofre e cinzas do mesmo, inviabilizou, a partir de 1991, o seu uso nos altos-fornos do parque siderúrgico brasileiro dado o seu baixo rendimento. Uma vez que não existe, atualmente, produção nacional de carvão-coque e que 100% do produto utilizado no país é importado, esta SEAE definiu a dimensão geográfica da operação em tela como sendo a internacional.

IV - Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

Constam do Quadro III, apresentado a seguir, as participações das requerentes no mercado mundial de carvão-coque.

Quadro III
Participações das Empresas Produtoras de Carvão-Coque no Mercado Mundial - 2002

Empresa	Vendas (em milhões de toneladas)	Participação (%)
BHP Billiton	21,72	12,78
Mitsubichi development Pty Ltd.	17,10	10,06
Fording Coal Ltd.	11,28	6,64
Anglo American	8,66	5,09
Consol Energy Inc.	7,63	4,49
MIM Holdings	6,24	3,67
Teck Cominco Ltd.	4,75	2,79
Masey Energy Company	4,50	2,65
RAG Group	4,47	2,63
US Steel Minig Co.	3,80	2,24
Sherrit International (50% da Luscar)	2,57	1,51
OTTP(50% da Luscar)	2,57	1,51
Outros	74,71	43,95
Total	170,00	100,00

Fonte: Ame Mineral Economics, Requerentes e Empresas Concorrentes.

Os dados contidos no quadro acima apresentado indicam concentração no segmento de carvão-coque de 16,94%. O somatório das participações das quatro maiores empresas ofertantes do produto em análise (C4) elevou-se de 34,57% para 44,87%, situando-se, portanto, em patamar inferior a 75%.

Convém ressaltar que esta SEAE avaliou os reflexos da operação em tela no Brasil, constatando que as requerentes ofertaram cerca de 18,3% do total do carvão coque adquirido pelas siderúrgicas, tendo sido a parcela restante fornecida por diversos produtores internacionais, tais como: a BHP Billiton, a MIM Holdings, a Anglo América PLC., a Masey Energy Company, a Jim Walters Ressources, dentre outras.

Soma-se a esta constatação consulta feita às siderúrgicas sobre os impactos negativos advindos da associação em análise. A CST - Companhia Siderúrgica de Tubarão, a Açominas, a CSN - Companhia Siderúrgica Nacional, a USIMINAS - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais e a COSIPA - Companhia Siderúrgica Paulista manifestaram-se afirmando não considerar a associação das requerentes em análise prejudicial à concorrência, tendo em vista a existência de outras fontes alternativas de fornecimento.

V - Recomendação

Tendo em vista que, após a operação, a participação conjunta das requerentes no mercado relevante é inferior a 20% e que o somatório das participações das quatro maiores empresas ofertantes do produto em análise (C4) situa-se em patamar inferior a 75%, conclui-se que a operação em questão não gera efeitos nocivos à concorrência, recomendando-se, assim, sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico